



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N.º 959/2001

Altera a Lei n.º 319/83 e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O artigo 10 da Lei n.º 319/83 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 O número de postos de táxis do Município será de 31 (trinta e um), os quais terão a seguinte denominação e localização:

Posto 01	Castelo Branco	Rua Cel.º Manoel Bandeira, entre as Ruas Bom Futuro e Urbano Santos, Praça da Cultura
Posto 02	Fátima	Rua Simplício Moreira, entre as Avenidas Getúlio Vargas e Dorgival Pinheiro de Sousa.
Posto 03	Benedito Leite	Rua Benedito Leite, entre as Ruas Rio Grande do Norte e Ceará, Centro
Posto 04	Independência	Rua Paraíba, entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Luís Domingues, Centro
Posto 05	Tocantins I	Av. Beira-Rio, Cais do Porto
Posto 06	Tocantins II	Rua Luís Domingues, Porto da Balsa
Posto 07	26 de Julho	Praça Emiliano de Melo Azevedo
Posto 08	São Cristóvão	Av. Babaçulândia, entre a marginal direita da BR-010, sentido Belém e Rua Carajás
Posto 09	Rodoviária	Rua Tamandaré, entre as Ruas Sergipe e Alagoas, Estação Rodoviária
Posto 10	Aeroporto	Aeroporto de Imperatriz
Posto 11	Vila Nova	Praça Ferro de Engomar, Bairro Vila Nova
Posto 12	7 de Setembro	Rua Leôncio Pires Dourado, entre as Ruas General Gurjão e Osvaldo Cruz, Praça da Alegria
Posto 13	Amazonas	Rua Leôncio Pires Dourado, entre as Ruas José Bonifácio e Henrique Dias, Praça da Bíblia
Posto 14	Tiradentes	Rua Benjamim Constant, entre as Ruas Simplício Moreira e Coriolano Milhomem, Praça Tiradentes
Posto 15	Antonio Miranda	Rua Simplício Moreira, entre as Ruas Gonçalves Dias e Rui Barbosa





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Posto 16	Nova Imperatriz	Rua Ceará, entre a Av. Bernardo Sayão e Rua Fortunato Bandeira
Posto 17	Bacuri	Marginal Direita da BR-010, sentido Brasília, entre as Ruas Osvaldo Cruz e Gen. Gurjão
Posto 18	Dona Inês	Av. Bernardo Sayão com marginal direita da BR-010, sentido Brasília
Posto 19	Henrique de La Roque	Praça Dilermano Reis, Parque Anhanguera
Posto 20	Shopping Imperatriz	Rua Sergipe, entre as Av. Dorgival Pinheiro de Sousa e Getúlio Vargas
Posto 21	Timbira	Rua São João, entre as Ruas Piauí e Ceará
Posto 22	Santa Marta	Rua Piauí, entre a Ruas Luís Domingues e Av. Getúlio Vargas
Posto 23	Ebel	Rua Maranhão, entre a Av. Getúlio Vargas e Rua Luís Domingues
Posto 24	Santa Mônica	Rua Piauí, entre a Rua Luís Domingues e Av. Getúlio Vargas
Posto 25	Macaúba	Rua Henrique Dias, entre a marginal direita da BR-010, sentido Brasília, e Rua Pernambuco
Posto 26	Capela	Marginal direita da BR-010, sentido Brasília, entre as Ruas Bandeirantes e Henrique de La. Roque, Praça Capela
Posto 27	Vila Lobão	Av. Babaçulândia, entre as Ruas Dique de Caxias e João Paulo II
Posto 28	JK	BR-010 com Av. JK
Posto 29	Ipanema	Rua Sousa Lima, entre as Avs. Getúlio Vargas e Dorgival Pinheiro de Sousa
Posto 30	São Rafael	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, entre as Ruas Pernambuco e Paraíba
Posto 31	Santa Rita	Rua Des. Nicolau Dino, entre as Ruas Pe. Cícero e José de Alencar

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO